



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - SEAS-CONSEDH

### **ATA DE REUNIÃO**

A Comissão Organizadora da **4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna pública a ata da reunião realizada no dia 25 de setembro de 2025, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Comissão.

**Data:** 25/09/2025

**Hora de início:** 15h00min

**Duração da Reunião:** 1h12min35s

#### **CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS PRESENTES:**

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. **Arildo Oliveira Sabino** (Presidente da Comissão Organizadora da 4ª CEDH).

#### **Conselheiros(as) Presentes (3):**

#### **Conselheiros Governamentais (2):**

1. Paulo Adriano da Silva (Suplente, PGE - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);
2. Eduardo Guimarães Borges (Titular, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE).

#### **Conselheiros da Sociedade Civil (1):**

1. Rogério Teles da Silva (Titular, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil).

#### **Convidados Presentes (1):**

1. Daniela Nicolai (Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO);
2. Letícia Pontes (Defensoria Pública do Estado de Rondônia DPE/RO);
3. Clemildo Sá (Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Porto Velho).

**Registro da Reunião:** Denis L. de Brito.

**Ofício de Convocação:** não se aplica.

#### **AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:**

#### **Entidades/Órgãos Ausentes (5):**

#### **Representantes Governamentais**

1. UNIR - Universidade Federal de Rondônia;
2. SEAS - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

### **Representantes da Sociedade Civil**

1. Arquidiocese de Porto Velho;
2. IPER - Instituto Padre Ezequiel Ramin;
3. ASSDACO - Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni.

**Faltas Justificadas (0):** Não houve justificativas.

### **GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:**

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/apps/files/files/815914>.

*Observação: sem observações.*

### **PAUTA DA REUNIÃO:**

1. Possibilidade de convocação da etapa municipal da Conferência dos Direitos Humanos por órgãos.

### **RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniu-se, em formato virtual, por meio da plataforma Zoom, a Comissão Organizadora da 4<sup>a</sup> Conferência Estadual dos Direitos Humanos (4<sup>a</sup> CEDH), juntamente com representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE) e da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Porto Velho, conforme convocação previamente encaminhada aos(as) conselheiros(as) e convidados(as). A reunião foi conduzida pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos Humanos (CONSEDH), Sr. **Rogério Teles da Silva**, que deu início aos trabalhos apresentando a pauta: a possibilidade de convocação da etapa municipal da Conferência dos Direitos Humanos por órgão ou conselho responsável pela matéria. Na oportunidade, o Sr. **Rogério** destacou que a Conferência Municipal dos Direitos Humanos do município de Porto Velho estava inicialmente agendada para os dias 29 e 30 de setembro do corrente ano, porém não foi convocada pelo Poder Executivo Municipal. Considerando que outros órgãos possuem competência para realizar tal convocação, a Comissão entendeu ser necessário reunir-se com os convidados a fim de avaliar a viabilidade dessa medida. Em seguida, fez uso da palavra o Sr. **Paulo Adriano da Silva**, que procedeu à leitura do item 2.1 do Documento Orientador da 13<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), o qual trata das etapas municipais, intermunicipais e regionais, nos seguintes termos: "*Caso não exista órgão ou conselho responsável pela pauta dos Direitos Humanos na localidade, ou caso a conferência não seja convocada pelo órgão responsável, a etapa poderá ainda ser convocada das seguintes formas: (1) por iniciativa de organizações da sociedade civil; (2) por iniciativa de comissão formalmente constituída pela câmara municipal; ou (3) por iniciativa de órgão responsável pela pauta dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Defensoria Pública da União ou Estadual, do Ministério Público Federal ou Estadual, ou de demais conselhos de categorias profissionais da respectiva localidade. A convocação da etapa deverá ser submetida à apreciação da comissão organizadora do respectivo estado, em canal a ser disponibilizado pelo próprio estado, e comunicada à Comissão Organizadora Nacional por meio do endereço eletrônico 13conferenciadh@mdh.gov.br.*" Após a leitura, a Sra. **Daniela Nicolai** sugeriu que, diante da inviabilidade de realização da etapa na data inicialmente prevista, em razão da proximidade do prazo, o Ministério Público do Estado de Rondônia expedisse recomendação ao Prefeito Municipal, solicitando posicionamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com vistas à viabilização da conferência nos dias 6 e 7 de outubro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

## **PRÓXIMA REUNIÃO:**

- **Tipo de Reunião:** Reunião da Comissão Organizadora da 4<sup>a</sup> CEDH
- **Data:** 26.09.2025
- **Horário:** 15h30min

## **ARILDO OLIVEIRA SABINO**

Presidente da Comissão Organizadora da 4<sup>a</sup> Conferência Estadual dos Direitos Humanos - Resolução N. 2/2025/SEAS-CONSEDH (0062393939)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Guimaraes Borges**, Usuário Externo, em 08/10/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TELES DA SILVA**, Usuário Externo, em 08/10/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064936539** e o código CRC **9AEB44DB**.

---

Referência: Processo nº 0026.000770/2025-21

SEI nº 0064936539